



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 630, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2013**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA  
PARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ventania, para o exercício de 2013, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
15.451.0303.1058 - PAVIMENTAÇÃO URBANA  
4.4.90.51.00.00 -Obras e Instalações.....R\$ 725.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
11.001SECRETARIA MUNICIPAL D EOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
26.782.0206.2067 - AQUIS DE CAMINHÕES MAQS E EQUIP RODOVIARIOS  
4.4.90.52.00.00 -Equip e Mat permanente.. .....R\$ 675.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 617 de 24/07/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**

***JOSÉ LUIZ BITENCOURT***  
***Prefeito Municipal***